



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.716, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os reflexos da grave crise econômica que o país atravessa, agravados pela falta de repasses estaduais ao Município de Lagoa Santa ao longo de todo o ano de 2018, com consequências diretas à gestão pública municipal, resultando na indisponibilidade de recursos financeiros essenciais ao Município;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos e redução de custos, para o equilíbrio financeiro do Município, principalmente no mês de dezembro de 2018;

Considerando ainda, a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro do corrente ano, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

**Art. 2º** As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 19 de dezembro do corrente ano.

**Parágrafo único.** Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2018, procedendo com os requisitos para pagamento.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, organizando seus serviços de modo a garantir os atendimentos previamente agendados nas gerências locais, microrregionais e macrorregionais.

**Parágrafo único.** Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, deverá junto à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura estabelecer plantão/escala para garantir a realização das comemorações natalinas e de final de ano já programadas.

**Art. 6º** Todas as Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**